



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 074/2026

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO E A ALTERAÇÃO DA VINCULAÇÃO PATRIMONIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO ENTRE O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os veículos foram adquiridos com recursos próprios e livres do Município, inexistindo vinculação, encargo ou restrição quanto à sua destinação;

CONSIDERANDO que o remanejamento não importa alienação ou transferência de propriedade, permanecendo ambos os veículos integrantes do patrimônio do Município de Arceburgo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da frota às necessidades operacionais dos respectivos órgãos e a busca pela maior eficiência na utilização dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na disponibilização de veículo mais adequado às atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do Setor de Administração para uso do Conselho Tutelar do Município de Arceburgo o veículo abaixo identificado:

Veículo: FIAT/MOBI

Modelo/Versão: Fiat/Mobi like

Ano: 24/25

Placa: QXO 6D63

Renavam: 03191631924

Chassi: 463531705022329

Patrimônio: 10147

Prefeitura Municipal de Arceburgo



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Em contrapartida ao remanejamento previsto no artigo anterior, fica transferido do **Conselho Tutelar para o Setor de Administração** o seguinte veículo:

Veículo: VOLKSWAGEN/GOL

Modelo/Versão: VW/Gol 1.0 GIV

Ano: 12/13

HLF 9592

Renavan: 479127875

Chassi: 9BWAA05W3DPO43037

Patrimônio: 5902

Art. 3º - As transferências previstas neste Decreto possuem natureza exclusivamente administrativa e patrimonial, não implicando alienação, cessão ou transferência da propriedade dos veículos, que permanecem pertencentes ao Município de Arceburgo.

Art. 4º - A partir da efetiva entrega dos veículos, caberá aos respectivos setores destinatários a responsabilidade por sua guarda, conservação, utilização, controle de abastecimento e demais providências relacionadas ao uso dos bens, observadas as normas municipais aplicáveis à utilização da frota pública.

Art. 5º - O setor responsável pelo patrimônio municipal deverá proceder às respectivas alterações de carga e vinculação patrimonial, fazendo constar:

I – o veículo FIAT/MOBI como vinculado ao Conselho Tutelar; e

II – o veículo VOLKSWAGEN/GOL como vinculado ao Setor de Administração.

Art. 6º - A entrega e o recebimento dos veículos deverão ser formalizados mediante Termo de Transferência Interna e Responsabilidade, com registro da quilometragem, estado geral de conservação, documentos, chaves e acessórios existentes na data da transferência.

Art. 7º - As despesas de manutenção, abastecimento, licenciamento, seguro e demais encargos relativos aos veículos continuarão sendo suportadas pelo Município,

Prefeitura Municipal de Arceburgo



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

pelas dotações orçamentárias correspondentes, observadas as rotinas administrativas aplicáveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Arceburgo, 03 de setembro de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal